PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22)2900-0501
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000
e-mail: administracao@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021/SMA DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio adquirido pela servidora, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a existência de período de licença-prêmio regularmente adquirido pela servidora;

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu efetivamente o período de **03 (três) meses de licença-prêmio, compreendido entre 01 de fevereiro de 2026 e 30 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e registro administrativo do período efetivamente usufruído, tendo em vista que o respectivo ato deliberativo não foi publicado anteriormente ao início do afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **formalizado e reconhecido, para fins administrativos e funcionais**, o gozo de **03 (três) meses de licença-prêmio** pela servidora **Neuza Maria Lopes da Cunha**, matrícula nº **2000961**, ocupante do cargo de **Professora A**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo **05/05/2003 a 05/05/2008**, correspondente ao período de **01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º O período mencionado no artigo anterior deverá ser registrado nos assentamentos funcionais da servidora, para todos os fins administrativos pertinentes, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º A presente Portaria tem por finalidade **formalizar e regularizar o registro administrativo do afastamento efetivamente usufruído**, considerando que a publicação do ato deliberativo ocorreu posteriormente ao início do período de gozo, não implicando alteração das datas efetivamente usufruídas pela servidora.

Art. 4º Compete o Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao registro da presente Portaria nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, 09/09/2026.

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal De Administração

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula: 61258302